



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

Cria funções comissionadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Bofete, altera dispositivos da Lei Complementar nº 153/2025 e dá outras providências.

EUGÊNIO CARLOS ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Administração Direta do Município de Bofete, as seguintes funções comissionadas de coordenação, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 153, de 2025:

- I – Função Comissionada de Coordenador do PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil;
- II – Função Comissionada de Coordenador de Atividades Esportivas.

Art. 2º As funções comissionadas criadas por esta Lei destinam-se exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, coordenação, supervisão e assessoramento, sendo vedado o desempenho de atividades meramente operacionais ou técnicas.

Art. 3º As funções comissionadas de que trata esta Lei somente poderão ser exercidas por servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, em conformidade com a Lei Complementar nº 153/2025.

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DO PAV

Seção I – Da Finalidade

Art. 4º A Função Comissionada de Coordenador do PAV tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil no Município de Bofete, assegurando a correta execução do convênio firmado com a União.

Seção II – Das Atribuições

Assinado por 1 pessoa: EUGÊNIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6E0D4E8F66887F46288B06327A599EEB8A>





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL

Cargos de provimento permanente - Função em Comissão – Referência Salarial

Qtde	Denominação da função	Perc.	Ref.
03	Agente de contratação	20	Sal. base
02	Agente postal comunitário	20	Sal. base
02	Assessor de educação	50	F1
02	Chefe de equipe de serviços (urbanos/rurais)	20	Sal. base
01	Chefe de vigia e segurança	20	Sal. Base
01	Coordenador (a) de planejamento	30	F1
01	Coordenador (a) do Centro do Idoso - CCI	20	Sal. base
01	Coordenador (a) do CRAS	55	E1
01	Coordenador (a) do Procon	20	Sal. base
01	Coordenador (a) do Projeto Crescer	20	Sal. base
01	Coordenador (a) do Sebrae	20	Sal. base
01	Coordenador (a) do Transporte da Educação	20	Sal. base
01	Coordenador (a) do Transporte de Obras	20	Sal. base
01	Coordenador (a) do Transporte da Saúde	20	Sal. base
01	Coordenador (a) de Convênios	20	Sal. base
08	Diretor (a) de escola	30/40	F1
01	Diretor (a) técnico	100	H1
03	Gestor (a) de contratos	20	Sal. base
01	Mediador (a) da Univesp	20	Sal. base
03	Membro da Comissão Temporária de Procedimentos Administrativos Disciplinares	20	Sal. base
03	Orientador (a) Pedagógico	30	F1
01	Orientador (a) da Univesp	20	Sal. base
01	Responsável Técnico da Atenção Básica	90	E1
01	Responsável Técnico do Pronto Atendimento	70	E1
01	Supervisor das aplicações das técnicas radiológicas	90	D1
01	Vice- diretor (a) de escola	30	F1
01	Agente de crédito do Banco do Povo	20	Sal. base
01	Coordenador (a) de estagiários	20	Sal. base
01	Coordenados (a) dos Conselhos Municipais	20	Sal. Base
01	Coordenador do PAV	20	Sal. base
01	Coordenador de Atividades Esportivas	20	Sal. Base

Assinado por 1 pessoa: ELAENE CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5E0E44F668887F46289B06327A599EEB8A>





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a estrutura administrativa do Município de Bofete às demandas atuais da gestão pública, criando funções comissionadas de natureza eminentemente coordenadora, em estrita observância ao art. 37, V, da Constituição Federal.

A criação da função de Coordenador do PAV assegura o correto funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal, ampliando o acesso da população a serviços federais e fortalecendo a cooperação institucional.

A função de Coordenador de Atividades Esportivas atende à necessidade de planejamento, organização e supervisão das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo inclusão social, saúde e qualidade de vida.

As funções são restritas a servidores efetivos, preservando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Bofete, em 23 de março de 2026.

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

CF0F46F633FB46A39B85C11A7F0E4BBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 23/03/2026 15:17:25
CPF:***.***-588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CF0F46F633FB46A39B85C11A7F0E4BBA>





RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração da despesa e art. 17, no que tange a despesa obrigatória de caráter continuado.

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro o Projeto de Lei Complementar que “Cria funções comissionadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Bofete, altera dispositivos da Lei Complementar nº 153/2025 e dá outras providências.”

A Tabela 1 demonstra o valor das despesas com folha de pagamento, vantagens e encargos, com base nas legislações trabalhistas. A tabela é composta por duas linhas, a primeira linha (linha a) apresenta todo o valor esperado que impactará sobre o orçamento. A segunda linha (linha b) apresenta apenas o valor que impactará na despesa de pessoal. Esta diferenciação é necessária pois nem toda despesa é considerada como aplicação em despesa com pessoal conforme metodologia da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 1 – Valores para aplicação do Projeto de Lei Complementar

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO	
DESCRIÇÃO	12 MESES
Valores totais que impactam no orçamento (a)	10.691,42
Valores totais que impactam no índice de pessoal (b)	10.691,42

Os valores estão apresentados com totalização para doze meses, considerando as contratações das despesas a partir de janeiro já inclusas de décimo terceiro, férias e encargos. Com base nos valores apresentados, a alteração decorrente do presente Projeto de Lei Complementar, para os nove meses de contratação, acarreta um impacto na despesa no orçamento municipal vigente de R\$ 7.401,75 (sete mil, quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos) conforme demonstrado na tabela 1.

A Tabela 2, demonstrativo do impacto estimado no orçamento, compara o impacto do Projeto de Lei em relação ao orçamento geral do município, para o exercício de 2025.





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Tabela 2 – Impacto sobre o orçamento municipal

IMPACTO ANUAL	2026
Orçamento anual (a)	83.500.000,00
Impacto do Projeto de Lei (b)	10.691,42
Impacto sobre o orçamento % (c) = (b/a)	0,008 %

O impacto de seis meses sobre o orçamento para 2026 é de 0,008%.

A Tabela 3, Impacto do Projeto de Lei Complementar sobre o RGF, demonstra a variação no índice apurado de despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) com a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Para fins de verificação do impacto orçamentário os valores previstos com a instituição do presente Projeto de Lei Complementar são comparados com os dados divulgados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do último quadrimestre publicado com as devidas projeções e atualizações para o exercício corrente e dois exercícios subsequentes conforme demonstrado na Tabela 3.

Tabela 3 – Impacto do Projeto de Lei Complementar sobre o RGF

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2026
Receita Corrente Líquida projetada para 2026	89.437.314,04
Despesa com Pessoal projetada para 2026 já com a despesas instituídas	44.063.059,67
Despesa com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	49,26 %

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2026
Receita Corrente Líquida projetada para 2026	92.835.931,97
Despesa com Pessoal projetada para 2026 já com a despesas instituídas	44.499.150,15
Despesa com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	47,93 %





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2027
Receita Corrente Líquida projetada para 2027	96.085.189,58
Despesa com Pessoal projetada para 2027 já com a despesas instituídas	47.102.107,65
Despesa com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	49,02 %

Para a realização das despesas do presente Projeto de Lei Complementar não haverá necessidade de adequações às rubricas orçamentárias das peças dos planejamentos atuais, pois as categorias econômicas e funcionais programáticas já figuram nas mesmas.

Caso os valores atuais constantes nas rubricas orçamentárias se mostrarem insuficientes no decorrer dos registros das despesas relativas ao presente Projeto de Lei Complementar, as mesmas poderão ser suplementadas se necessário, respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Os valores apresentados neste impacto orçamentário poderão sofrer alterações conforme a execução orçamentária neste exercício e ou nos próximos, dependendo inclusive da atualização dos índices inflacionários.

Desse modo, entende-se que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

O setor de contabilidade coloca-se à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevo,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, Setor de Contabilidade em 06 de Março de 2026.

Erick Alves de Castro

Contador

CRC 1SP 252934/O-4





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

B48D3E2684C848A3BE0B8A52F2CC0A5A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ERICK ALVES DE CASTRO em 06/03/2026 13:43:28
CPF:***.***-958-84 Cargo: CONTADOR
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B48D3E2684C848A3BE0B8A52F2CC0A5A>





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

O projeto de Lei, bem como exposição de motivos do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa a criação das funções em comissão de Coordenador do PAV (Ponto de Atendimento Virtual – da Receita Federal do Brasil) e de Coordenador de Atividades Esportivas.

Segundo consta na exposição de motivos, a necessidade da criação da função de Coordenador do PAV se justifica em razão de convênio firmado entre o Município de Bofete e a Receita Federal, que atribui atividades relacionadas ao órgão federal, tais como atendimento à população e prestação de informações pertinentes, a serem realizadas por servidores do quadro efetivo. Trata-se, portanto, de acréscimo de atribuições, em caráter extraordinário a servidores públicos, o que justifica a criação da função em comissão.

O Coordenador de Atividades Esportivas, por sua vez, tem como atribuições, em síntese, o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, por meio da organização de eventos e atividades esportivas.

Inicialmente, cabe destacar que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, no seu artigo 37, inciso V, o exercício das funções de confiança e assim dispõe:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

Ante todo o exposto, é admissível que o Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício de sua competência privativa para a propositura de projeto de lei que trata da criação de funções, prevista no artigo 61, § 1º, II, “a”, CF/1988, e artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Bofete, elabore projeto de lei destinado a criação de funções em comissão, desde que respeitadas as balizas constitucionais e legais vigentes, em especial àquelas que determinam que as funções comissionadas devem ser restritas ao exercício de atividades de direção, chefia e organização, sendo vedada a nomeação de servidor em comissão para o desempenho de atividades técnicas ou burocráticas.

Por derradeiro, essa manifestação, consigne-se, possui cunho estritamente jurídico, não tendo o condão de interferir no juízo político ou de conveniência e oportunidade quanto a decisão a ser tomada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

III – CONCLUSÃO

Ante as considerações acima expendidas, o Departamento Jurídico do Município de Bofete opina pela legalidade do Projeto de Lei 04/2025, sem prejuízo da análise jurídica e técnica da Procuradoria da Câmara Legislativa do Município de Bofete.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

É o parecer, ora submetido à apreciação do
Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Bofete, 09 de março de 2026.

Flávia Gut Müller

Advogada da Prefeitura Municipal de Bofete

OAB/SP 311.290



MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

8B5B3E9A8BDB470685DA94E93E611C3C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: FLAVIA GUT MULER em 09/03/2026 15:20:54
CPF:***.***-.758-73 Cargo: ADVOGADO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8B5B3E9A8BDB470685DA94E93E611C3C>

